

CONTRATO - JEQ/DAP.JEQ/GELIC.JEQ

CONTRATO DE VENDA

De Acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR / PNAE,
CONFORME PROCESSO
23459.000574/2025-61.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrita no CNPJ sob n.º 10.764.307/0012-75, neste ato representado pelo Diretor-Geral substituto **FÁBIO JESUS DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 880, de 28 de fevereiro de 2020 publicada no DOU de 03 de março de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2117256, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARÁ**, situado ao Povoado Deus Dará, sn, Zona Rural em Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.245.704/0001-76, neste ato representada por **MIRIAN SILVA DE JESUS**, presidente, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2025**, conforme processo SEI 23459.000574/2025-61 relacionado ao 23459.001188/2025-97, resolvem celebrar o presente **Contrato** mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 46.861,95 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

I T E M	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	CAT MAT	UN ID	QN T	VALO R UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Objeto: AÇAFRÃO Cúrcuma, em pó, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafração previamente lavadas e dessecadas, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 500G.	46385	7500g	15	9,70	145,50
02	Objeto: ALFACE Maço de alface com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	4638 33	Ma ço	160	5,75	920,00

03	<p>Objeto: ABACATE</p> <p>Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.</p>	464371	Kg	60	6,85	411,00
04	<p>Objeto: ABÓBORA MORANGA</p> <p>Abóbora moranga de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.</p>	463746	Kg	460	5,16	2.373,60
05	<p>Objeto: AIPIM</p> <p>Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.</p>	463795	Kg	350	6,28	2.198,00
06	<p>Objeto: ALHO BRANCO</p> <p>Alho in natura, tipo branco, classificação nobre (até 20 bulbos por cabeça), tamanho grande. De 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais</p>	463938	Kg	45	35,25	1.586,25
07	<p>Objeto: AMENDOIM IN NATURA</p> <p>Amendoim in natura, sem terra, sem sujidades e ou folhas, seco, tipo 1, apresentação com casca, tamanho grande</p>	464535	Kg	150	11,67	1.750,50
08	<p>Objeto: BANANA DA PRATA</p> <p>Banana da prata de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação "de vez" - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p>	464381	Kg	500	5,86	2.930,00

09	Objeto: BANANA DA TERRA Banana da terra, de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação “de vez” - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	464377	Kg	400	8,95	3.580,00
10	Objeto: BATATA DOCE Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	463753	Kg	80	6,49	519,20
11	Objeto: BATATA INGLESA Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou partes esverdeadas - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	463754	Kg	100	7,45	745,00
12	Objeto: BETERRABA VERMELHA Raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos grammas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes.	463767	Kg	120	5,50	660,00
13	Objeto: CANELA EM CASCA (em pau) Canela em pau, regional, de primeira qualidade. Com ausência de mofo, umidade, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente.	463873	Kg	5	61,67	308,35
14	Objeto: CEBOLA BRANCA Cebola branca, tamanho grande, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	463781	Kg	160	7,21	1.153,60
15	Objeto: CEBOLINHA Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta grammas) aproximadamente. O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	463881	Maçd	60	4,73	756,80

16	<p>Objeto: CENOURA</p> <p>Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.</p>	463770	Kg	150	7,19	1.078,50
17	<p>Objeto: COCO SECO</p> <p>Coco seco, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas</p>	464446	Kg	80	18,63	1.490,40
18	<p>Objeto: COENTRO</p> <p>De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta gramas) - O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p>	463881	Maçd	60	5,50	880,00
19	<p>Objeto: COUVE MANTEIGA FOLHA</p> <p>Folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.</p>	463822	Maçd	55	4,93	764,15
20	<p>Objeto: COMINHO EM PÓ</p> <p>Cominho em pó, de boa qualidade, puro, seco, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada. Prazo de validade mínimo: 1 ano a partir da data da entrega.</p>	463891	Kg	10	44,33	443,30

21	Objeto: CHUCHU De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades, parasitos e larvas.	463778Kg	80	5,34	427,20
22	Objeto: LIMÃO TAITI Limão Taiti, de 1ª qualidade - fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	464398Kg	80	9,63	770,40
23	Objeto: MAÇÃ Maçã Tipo nacional, deve estar com maturidade adequada para consumo humano e isenta de parasitas, partes decompostas, sujeiras, doenças e quaisquer outras características não inerentes ao produto.	464401Kg	400	14,67	5.868,00
24	Objeto: MAMÃO FORMOSA Mamão formosa, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	464405Kg	300	6,23	1.869,00
25	Objeto: MANGA TOMMY ATKINS Manga Tommy Atkins, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	464406Kg	500	5,61	2.805,00
26	Objeto: MELANCIA Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	464418Kg	500	3,20	1.600,00

27	Objeto: MELÃO De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que agente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais	464422Kg	500	5,78	2.890,00
28	Objeto: MILHO VERDE Milho Verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com características íntegras e sem fungos	463797Kg	100	5,37	537,00
29	Objeto: PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, de 1ª qualidade – o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	463809Kg	80	7,16	572,80
30	Objeto: REPOLHO BRANCO Repolho branco, tamanho grande – peso mínimo de 700 g, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	463839Kg	120	5,22	626,40
31	Objeto: SALSA Salsa, de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 200 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	463930Maço	60	4,40	704,00
32	Objeto: TANGERINA Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	464436Kg	300	6,24	1.872,00
33	Objeto: TOMATE ITALIANO Tomate italiano, tamanho grande, estágio de maturação “de vez” e/ou maduro, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	463806Kg	200	8,13	1.626,00
TOTAL					46.861,95

5. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 26427/158588

Fonte: 1133000000

Programa de Trabalho: 230446

Elemento de Despesa: 339032-03

PI: CFF53M9601N

Empenho: 2025 NE 53

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

6. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, escolhido pela gestão do campus, nomeado por meio de portaria específica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 03 de setembro de 2026.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Jequié-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Jequié-BA, 04 de setembro de 2025.

FÁBIO JESUS DOS SANTOS

(Assinado eletronicamente)

Diretor-Geral Substituto
IFBA *Campus* Jequié

Representante da Contratante

MIRIAN SILVA DE JESUS

(Assinado eletronicamente)

Associação Comunitária de
Agricultores do Povoado de Deus
Dará

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JESUS DOS SANTOS**, **Diretor Geral Substituto**, em 04/09/2025, às 09:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Silva de Jesus**, **Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 09:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4389248** e o código CRC **6CDDA7B8**.